



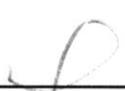
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

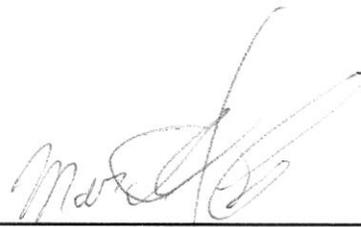
Página 1 / 1
Data: 06/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036.0083486

Número do processo:	0036.0083486	Número único: 200.7Q7.120-0D		
Solicitação:	72 - Licitação	Número do protocolo: 84946		
Número do documento:				
Requerente:	978662008 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA	CPF/CNPJ do requerente:		
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:		
Endereço:				
Complemento:		Bairro:		
Loteamento:	Condomínio:	Município:		
Telefone:	Celular:	Fax:		
E-mail:		Notificado por: E-mail		
Local da protocolização:	001.001.004 - Protocolo			
Localização atual:	001.001.004 - Protocolo			
Org. de destino:				
Protocolado por:	Ivana Doborovski	Atualmente com: Ivana Doborovski		
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/08/2020 15:40	Previsto para:	Concluído em:	
Súmula:				
Observação:	CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - ENVELOPE 01- DOCUMENTOS HABILITAÇÃO ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			


Ivana Doborovski
(Protocolado por)


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA
(Requerente)

Hora: 15:40:19

Consulte seu processo online no site da Prefeitura: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ou no endereço: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-042/con_nroprocesso.faces

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E
PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET**

CNPJ: 12.047.744/0001-40

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.047.744/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT GRENTESKI E TOMAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA QUATRO	MUNICÍPIO MALLET	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO atalaia_cont@yahoo.com.br		TELEFONE (42) 3542-1281/ (42) 9981-6716	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 09:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2186621

Emitido em: 20/07/2020 às 10:07:06

DAP: SDW1204774400011801190936 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/01/2019 Validade(*): 18/01/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.047.744/0001-40

Razão Social: ASSOC PRODUTORES DA AGRIC FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Mallet/PR

Data Constituição: 25/05/2010

Representante Legal: MARCIA MARIA G. LACHMAN

CPF: 040.985.469-73

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: JULIANO DE LIMA SOUZA

CPF: 067.366.249-75

Local de Emissão: Mallet/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	22	75,86

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Mallet	20
Paulo Frontin	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	22	75,86
Associados sem DAP	7	24,14
Total dos Associados	29	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2187083

Emitido em: 20/07/2020 às 10:11:34

DAP: SDW1204774400011801190936 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/01/2019 Validade(*): 18/01/2021
 CNPJ: 12.047.744/0001-40 Razão Social: ASSOC PRODUTORES DA AGRIC FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
616.945.339-72	ALFREDO DREWNOWSKI	SDW0616945339722804201030	Mallet	PR	28/04/2022	V
102.676.179-41	ANDRÉ LUIZ MIGON	SDW0102676179410205181011	Mallet	PR	02/11/2020	V
831.287.279-53	ARCIZO DREWNOWSKI	SDW0831287279531902200948	Mallet	PR	19/02/2022	V
529.462.319-68	BRONISLEU BOROWSKI	SDW0529462319680204190853	Mallet	PR	02/04/2021	V
922.259.349-91	ELIAS B DA SILVA	SDW0922259349910402191010	Paulo Frontin	PR	04/02/2021	V
757.272.859-68	FELIX RYBARCZYK	SDW0757272859681706200228	Mallet	PR	17/06/2022	V
972.394.109-00	FRANCISCO KOVALCZYK	SDW0972394109001001190908	Mallet	PR	10/01/2021	V
521.655.909-49	FRANCISCO WIERCKOSKI	SDW0521655909491302190948	Mallet	PR	13/02/2021	V
043.738.349-03	LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL	SDW0598961329680508190300	Mallet	PR	05/08/2021	V
772.612.329-04	LUIZ ROGÉRIO SIUTA	SDW0772612329040210190846	Mallet	PR	02/10/2021	V
008.003.809-32	LUZIA K. MISCHTAL	SDW0897399069150807190331	Mallet	PR	08/07/2021	V
022.073.369-48	MARCELO LACHMAN	SDW0022073369480901190952	Mallet	PR	09/01/2021	V
040.985.469-73	MARCIA M. G. LACHMAN	SDW0022073369480901190952	Mallet	PR	09/01/2021	V
061.939.629-64	MARCIA REGINA DA LUZ LACHMAN	SDW0033575579832905191105	Mallet	PR	29/05/2021	V
285.994.119-34	MARIANO KOVALCZYK	SDW0285994119340901190240	Mallet	PR	09/01/2021	V
033.575.579-83	MAURICIO LACHMAN	SDW0033575579832905191105	Mallet	PR	29/05/2021	V
068.879.349-57	MIGUEL MAZUREK	SDW0068879349572711190957	Paulo Frontin	PR	27/11/2021	V
529.457.829-87	PEDRO PAULO GURSKI	SDW0529457829870502200835	Mallet	PR	05/02/2022	V
040.668.319-07	ROGÉRIO DACZKOWSKI	SDW0040668319071007191111	Mallet	PR	10/07/2021	V
005.685.259-22	SIMONE DANIELA KOVALSKI	SDW0028207489961912181023	Mallet	PR	19/06/2021	V
008.037.229-58	TEREZINHA LACHMAN	SDW0214078949001701190348	Mallet	PR	17/01/2021	V
214.078.949-00	ZENOVIO LACHMAN	SDW0214078949001701190348	Mallet	PR	17/01/2021	V

Total Categoria: 22

Total sócios: 22

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 2187292

Emitido em: 20/07/2020 às 10:13:53

DAP: SDW1204774400011801190936 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/01/2019 Validade(*): 18/01/2021
CNPJ: 12.047.744/0001-40 Razão Social: ASSOC PRODUTORES DA AGRIC FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE
MALLET

CPF	Nome	Data Filiação
321.058.609-82	APARECIDO BENEDITO DA SILVA	17/02/2015
285.876.349-68	JOAQUIM LAZOSKI	17/02/2016
825.343.499-53	LEONILDA ROMANICHEM	25/05/2010
881.930.399-04	MARIZA M SZEREMETA	03/11/2010
734.992.779-72	MARLI NOELI BEREJANSKI	17/02/2016
025.102.859-39	SIMONE T. D. DREWNOWSKI	03/11/2011
062.353.079-18	TATIANA LACHMAN DOMBROVSKI	06/12/2017

Total sócios: 7

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.047.744/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO PROD DA AGRICUL FAMILIAR E PROD COLON MALLET

Endereço: COL SAO PEDRO SN / COL SAO PEDRO / MALLET / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2020 a 21/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020072304063729676049

Informação obtida em 28/07/2020 10:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº FIS. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MALLET

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL

Ari Machado
OFICIAL VITALÍCIO

AUTOS DE

" ESTATUTOS SOCIAIS "

Rqte. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET

Rqdo. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS

A U T U A Ç Ã O

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná

em meu Cartório autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu Vera Lucia Tutchak Stalisz Oficial que datilografei e subscrevi.

Vera Lucia Tutchak Stalisz
Escritora Jureamentada

CPF nº 733.600.239-00



Ilmo Sr. Oficial do Cartório Registro Civil da Comarca de Mallet,
Estado do Paraná

Sim, como requer
Mallet, 25/5/2010

Vera Lucia Turchak Stalitz
Vera Lucia Turchak Stalitz
Escritora Instrumentaria
CPF nº 733.810.239-03

Eu, **SANDRA MARIA ALVES DE LIMA PRZYBYSZ**, Diretora - Presidente da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet, Estado do Paraná, venho por meio deste requer o registro do seu ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.

Mallet, 19 de Maio de 2010.

Sandra Maria Alves de Lima Przybysz
SANDRA MARIA ALVES DE LIMA PRZYBYSZ
Diretora - Presidente

U
Q



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS
DE MALLET

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

[Art. 54, I da Lei 10.406/02 – Código Civil]

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação será na Chácara de propriedade do Sr. Domingos Przybysz localizada na Colônia São Pedro, neste município de Mallet, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A associação terá como finalidades a fabricação de produtos artesanais e coloniais, sem fins lucrativos para o sustento familiar.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços



intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. [Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02]

Artigo 8º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02]

I - Participar das atividades da associação;

II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e

III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 9º - São deveres dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02]

I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e

1:

2

3

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. [Art. 46, V da Lei 10.406/02]

Artigo 11º - Os associados perdem seus direitos: [Art. 54, II da Lei 10.406/02]

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros. Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim. [Art. 57 da Lei 10.406/02]

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo,

01

3
9

bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

[Art. 54, V da Lei 10.406/02]

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral e
- II - Diretoria Executiva.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 14º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral: [Art. 59 da Lei 10.406/02]

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei 10.406/02]
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

P.

Ue

4

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02]

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores.

Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5

Je
5
10



(um quinto) dos associados o direito de promovê-la. [Art. 60 da Lei 10.406/02]

Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 1 (um) ano, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembléia Geral;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

V - contratar e demitir funcionários;

VI - praticar atos da gestão administrativa e

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - Presidir a Assembléia Geral;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro:

I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

A:

Ue

Ue



V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. [Art. 46, III da Lei 10.406/02]

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 24º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado, bem como de contrato de comodato com pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. [Art. 54, IV da Lei 10.406/02]

Artigo 25º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 26º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 27º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 28º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. [Art. 54, VI da Lei 10.406/02]

Artigo 29º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social. [Art. 61 da Lei 10.406/02]

Capítulo V – Do Exercício Social

Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

1

11

11

Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 33º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste estatuto.

Mallet, 19 de Maio de 2010.

Cart. Notário
Mallet - PR

Sandra Maria Alves de Lima Przybysz

SANDRA MARIA ALVES DE LIMA PRZYBYSZ
Diretora - Presidente

Cart. Notário
Mallet - PR

Lucy Maria Grenteski Tomal

LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL
Diretora - Tesoureira

Cart. Notário
Mallet - PR

Dra Danielle de Almeida Wagenführ

DRA DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFÜHR
Advogada - OAB/PR 49.666



Reconheço por semelhança a(s) Firma (s)
Sandra Maria Alves de Lima Przybysz
Lucy Maria Grenteski Tomal
Dra Danielle de Almeida Wagenführ do que dou fé.
Mallet, 19 de Maio de 2010
Em Teste João Paulo Horn da verdade.
 João Horn Neto - NO (Art. 1º)
 Arnélio Horn - Escrevente Autorizada
 João Paulo Horn - Escrevente Autorizado

U

10

[Handwritten signature]

MALLET
Fls. Nº 13
4
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

AV. Vicente Machado 500 (Fone – Fax) 042.3542.12.43

ARI MACHADO – TITULAR
CIC.MF. sob nº 004.438.839-04

ESCREVENTES AUTORIZADAS
VERA LUCIA T. STALISZ
JULIANA CASSIANA MACHADO
IVANIZE LILIANE M. DE ALMEIDA

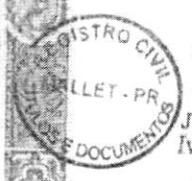
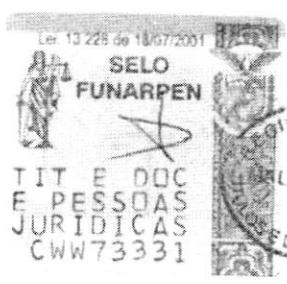
CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento, para que produza os seus devidos e legais efeitos, tendo em vista a complementação dos documentos exigidos pelos Artigos 120 e seus incisos e 121, da Lei nº. 6.015, de 31/12/1973 e suas alterações, Procedi nesta data, o **REGISTRO**, dos Estatutos Sociais da “**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET**”, com sede localizada na Colônia São Pedro, na Chácara de propriedade do Sr. Domingos Przybysz, devidamente registrado sob nº. 227, às fls. 110 à 120, do Livro A-8, de Registro Civil Pessoas Jurídicas, desta Serventia, e em seguida levo estes Autos ao Arquivo desta Serventia.....

Dou fê.-

Mallet, 25 de maio de 2010


Vera Lucia Tutchak Stalysz
Escrevente Autorizada



ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T. Stalysz
Juliana Cassiana Machado
Ivanize L. M. de Almeida
Escrev. Autorizadas

Nº

Fls.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MALLET

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL

Ari Machado

OFICIAL VITALÍCIO

Bel. Ivanize L. M. de Almeida
Escrevente Substituta
CPF: 733.603.929-49

Vera Lúcia Tutchak Stalisz
Escrevente Juramentada
CPF: 733.600.239-00

Jéssica Regiane Loginski
Escrevente Juramentada
CPF: 079.112.639-06

AUTOS DE

Intervenção de Diógenes

Rqte. *Associação dos Produtores de Agricultura Familiar e Produtos Artesanais de Mallet*

Rqdo. *Oficial do Registro Civil Pessoas Jurídicas*

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019, nesta Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná

em meu serviço autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Oficial que ditou e assinou

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET

CEP: 84570-000 - MALLET-PR

EXTRATO DE ATA PARA FINS DE REGISTRO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reúnem-se os produtores rurais da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET na Biblioteca Miguel Bakun para tratarem de diversos assuntos;

Planejamento das entregas do mês de outubro, entrega de romaneios e notas do mês de setembro, eleição da nova diretoria. Após terem feito os acertos das entregas e pagamentos deu-se início a eleição da nova diretoria.

Depois de conversarem e trocarem idéias entre os sócios para o bom andamento das atividades da associação foi REELEITA à diretoria atual, que consta com os membros:

PRESIDENTE: MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN ,CPF.: 040.985.469-73; RG.9.165.744-9 SSP-PR, brasileira, casada, agricultora, residente na Colônia Vicinal Seis, Mallet-pr.

TESOUREIRA: MARIZA MARTINS SZEREMETA, CPF.: 881.930.399-04; RG.7.100.851-7 SSP-PR, brasileira, casada, agricultora, residente na Colônia Vicinal Dois, Serra do Tigre, Mallet-PR.

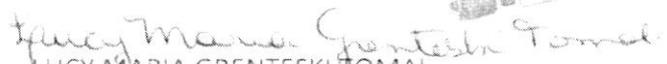
SECRETÁRIA: LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL, CPF.: 043.738.349-03; RG. 4.909.749-2 SSP-PR, brasileira, casada, agricultora, residente na Colônia Quatro, Mallet-PR.

Após a reeleição combinado como vão proceder para a devida troca junto aos órgãos competentes. Sem mais assuntos dá-se por encerrada a reunião.

Não havendo mais o que constar na ata dou a mesma por encerrada, sendo assinada por mim e pelos presentes.


MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN

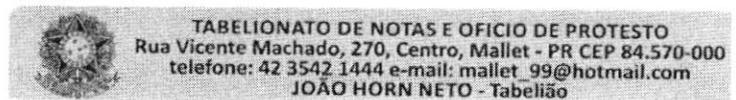
Presidente


LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL

Secretária


MARIZA MARTINS SZEREMETA

Tesoureira


TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Rua Vicente Machado, 270, Centro, Mallet - PR CEP 84.570-000
telefone: 42 3542 1444 e-mail: mallet_99@hotmail.com
JOÃO HORN NETO - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[19aaE00]-MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN
[19aaCm1]-LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL
[19aaC6X1]-MARIZA MARTINS SZEREMETA

Do que dou fé Mallet-PR, 31 de Outubro de 2019

AMELIA HORN - TABELIÃO SUBSTITUTA
SELO DIGITAL - Mxkj8 C4YJf M8e9E - ATUNw AbsrJ





Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Ari Machado - Oficial / Ivanize Liliane Machado de Almeida - Oficial Substituta
 Vera Lucia T. Stalisz - Escrevente Juramentada



Apontado sob o nº 00007418 fls. 065
 do Protocolo nº A-11. Averbado sob nº 4 do registro nº
 00000227. Livro nº A-8.
 Mallet - PR, 04/11/2019

Vera Lucia T. Stalisz

Vera Lúcia Tutchak Stalisz
 Escrevente

Seio digital Funarpen afE6C 7sUqp kNjhz
 Controle: 8f9Rb n6rIX

Município e Comarca de Mallet - Estado do Paraná
 Rua Vicente Machado, 500 - Centro - CEP: 84570-000 - Fone: (42) 3542-1243 - E-mail: arimachadooc@hotmail.com



ARI MACHADO
 Titular
 Vera Lucia T. Stalisz
 Ivanize L. M. de Almeida
 Jessica Regiane Loginski
 Escrev. Autorizadas

U

A

J

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas**Rua Vicente Machado, 500 - Centro - **MALLET-PR**

Tel/Fax: (42) 3542-1243/3542 1693

Ari Machado - Oficial

CERTIDÃOLivro: **A-8** Protocolo: **00005065** Registro: **00000227** Folha: **110** Data: **25/05/201**Atendendo o pedido da parte interessada, certifico e dou fé que se encontra registrado nesse Cartório no livro **A-8** sob o r **00000227** o seguinte:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS D MALLET
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
ENDEREÇO	SITIO GRENTESKI E TOMAL COLONIA QUATRO
FORO	MALLET
ESTATUTO REFORMÁVEL	NÃO
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	19/05/2010
DATA DE ELEIÇÃO	19/05/2010
DATA DE APROVAÇÃO	19/05/2010
DATA DE POSSE	19/05/2010
TEMPO DE MANDATO	01 ANO

DIRETORIAASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET
CNPJ Nº 12.047.744/0001-40 - APRESENTANTE.**Averbações registradas para o documento**Averbação Nº: **1** Protocolo: **00005638** Data: **18/12/2012**

1

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:MARCELO LACHMAN, CPF Nº 022.073.369-48, RG Nº 6.541.457-0-PR - PRESIDENTE -
MARCELO LACHMAN, AGRICULTOR, Ignorado, portador do CI/RG nº 6.541.457-0-PR, inscrito no CPF
sob nº 022.073.369-48, residente e domiciliado na VICINAL SEIS, , nº 1 MALLET PR

MARIZA MARTINS SZEREMETA, CPF Nº 881.930.399-04, RG Nº 7.100.851-7-PR - TESOUREIRA

ALLESSA JANAINA PEDROSO BOROWSKI, CPF Nº 938.488.979-20, RG Nº 12.304.767-2-SSP-PR -
SECRETARIAASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE
MALLET, CNPJ Nº 12.047.744/0001-40 - ASSOCIAÇÃOAverbação Nº: **2** Protocolo: **00005875** Data: **19/11/2013**

2

Em data de 30 de outubro de 2013, reuniram-se os Associados da Associação dos Produtores da
Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet, a fim de tratar da Alteração do Estatuto, no que se
refere ao tempo de Mandato da Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 19º da Secção 2, onde o tempo
de Mandato vigente passará de um ano para três anos. Dou fé.- Mallet, 19 de novembro de 2013. as) Vera
Lucia Tutchak Stalisz- EscreventeAverbação Nº: **3** Protocolo: **00006576** Data: **11/11/2016**

3

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T Stalisz
Ivanize L. M. de Almeida

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ Nº 12.047.744/0001-40 - APRESENTANTE

MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN, CPF Nº 040.985.469-73 - PRESIDENTE

LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL, CPF Nº 043.738.349-03 - SECRETÁRIA

MARIZA MARTINS SZEREMETA, CPF Nº 881.930.399-04, RG Nº 7.100.851-7-PR - TESOUREIRA

Averbação Nº: 4 Protocolo: 00007418 Data: 04/11/2019

4

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ Nº 12.047.744/0001-40 - APRESENTANTE

MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN, CPF Nº 040.985.469-73, RG Nº 9.165.744-9-SSP/PR - PRESIDENTE

MARIZA MARTINS SZEREMETA, CPF Nº 881.930.399-04, RG Nº 7.100.851-7-PR - TESOUREIRA

LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL, CPF Nº 043.738.349-03, RG Nº 4.909.749-2 - SECRETÁRIA

O referido é verdade e dou fé. Mallet, 4 de novembro de 2019 (04/11/2019).

Eu, Vera Lúcia Tutchak Stalisz (Vera Lúcia Tutchak Stalisz), conferi e assino.

FUNARPEN SELO DIGITAL NºdfEEM . mjbOv . 2scpZ CONTROLE:N5OoQ . Mbozo

Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>



ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T Stalisz
Ivanize L. M. de Almeida
Jéssica Regiane Loginski
Escrev Autorizadas



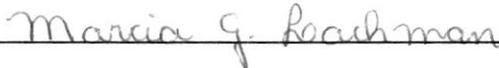
A:

g

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020)

Eu **MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN**, representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET**, com CNPJ nº 12.047.744/0001-40 e DAP jurídica nº SDW1204774400011801190936, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Edital de Chamada Publica nº 01/2020, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Mallet – Pr., 28 de julho de 2020.



MARCIA MARIA GRZYBOWSKI LACHMAN







**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A **Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet**, inscrito no CNPJ sob nº **12.047.744/0001-40**, DAP jurídica nº **SDW1204774400011801190936**, com sede no Sítio Grenteski e Tomal, Colônia Quatro, na Cidade de Mallet, neste ato representada por Marcia Maria Grzybowski Lachman, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.165.744-9 e CPF nº 040.985.469-73, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Mallet/Pr., 28 de julho de 2020.

Marcia G. Lachman

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E
PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET

de

A

9